PORTARIA Nº 2/2015

Dispõe sobre a continuidade das audiências e atendimento ao público.

O DR. CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO, JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 313/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7a. Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5°, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9°, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão dos servidores desta 2a. Vara do Trabalho de Maracanaú ao movimento paredista a desde o dia 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Não haverá suspensão do atendimento ao público nem das audiências nesta Unidade Judiciária.
- **Art. 2º** A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT, devendo o interessado manter contato com o Juiz da Vara, para apreciação, preferencialmente, através do *e-mail* varamar02@trt7.jus.br;
- § 1º Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.
- § 2º Caso necessário, o juiz poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.
 - Art. 3º Os prazos processuais não serão suspensos.
- **Art. 4º** Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região, e afixada no átrio da Vara.
 - **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2015
CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO
Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú